

PROJETO DE LEI Nº , DE 2003

(Do Sr. Dr. Heleno)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, pelas instituições financeiras, de um local de acesso exclusivo para carga e descarga de valores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Ficam todas as instituições financeiras, obrigadas a construírem um local de acesso exclusivo para carga e descarga de valores.

Art. 2º - A entrada exclusiva de que trata o Art 1º deverá estar a uma distância mínima de seis metros daquela de entrada de clientes, devendo possuir um corredor isolado na parte interna do estabelecimento, de modo que o dinheiro seja conduzido diretamente à tesouraria da instituição.

Art. 3º - O não cumprimento da presente lei acarretará ao banco as seguintes sanções: advertência por escrito, multa de R\$ 27 mil, multa em dobro em caso de reincidência e até a suspensão do alvará de funcionamento da instituição.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor após 180 dias de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Hoje é comum observarmos como o usuário de banco, ou até mesmo um simples transeunte se comporta quando ao passar por uma instituição bancária percebe que um carro-forte descarrega certa importância em dinheiro. Há um temor latente que naquele instante ocorra um assalto ou até mesmo que uma bala perdida possa tirar a vida de qualquer usuário.

No último mês de maio, na cidade de Redenção, em Belém, no Estado do Pará, aconteceu um verdadeiro faroeste. Marginais roubaram três bancos, dominaram um carro-forte, prenderam três correntistas no veículo e depois fizeram mais cinqüenta pessoas reféns.

Os assaltos a bancos têm sido uma tônica em todo o Brasil, e os cidadãos encontram-se totalmente desamparados. Apesar dos vários lucros auferidos por essas instituições ao longo do tempo, nada foi feito em favor do cliente que há bastante tempo não se sente seguro nem mesmo dentro da própria instituição.

De acordo com dados da ASPLAN (Assistência de Estatística), da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, em 2002 ocorreram dez assaltos a bancos, somente na Baixada Fluminense. Isso motivou a adoção de lei idêntica naquele município, criada pelo Vereador Laury Villar, que estará sendo colocada em prática a partir de 30 do corrente mês.

Diante desse estado de insegurança e considerando o indiscutível conteúdo meritório da proposição, temos certeza, contaremos com o apoio de todos os parlamentares desta Casa.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2003 .

Deputado DR. HELENO